

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO (IFRJ), fundação pública instituída pela Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, sediado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, Rua Pereira de Almeida, 88 - Praça da Bandeira, CEP 20260-100, registrado no CNPJ sob o número 10.952.708/0001-04, neste ato representado por seu Reitor, **Rafael Barreto Almada**, inscrito no CPF sob o número 054.411.957-62, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, nomeado em 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto de 19 de abril de 2018 e o Município de Miguel Pereira por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA** (PMMP), pessoa jurídica de direito público interno, município que conquistou a emancipação, por força da Lei nº 2 626, de 25 de outubro de 1955, e foi instalado em 26 de julho de 1956, com sede na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, Centro de Miguel Pereira - RJ, CEP 26900-000, inscrita na CNPJ sob nº 32.415.283/0001-29, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **André Pinto de Afonseca**, inscrito no CPF sob nº 007.415.067-77, portador da C.I. nº 092546696 - IFP/RJ, denominados **Partes**, reconhecendo a importância de estimular a cooperação científica, tecnológica e de inovação e desejando fortalecer essa cooperação com base em benefícios mútuos, acordam nos termos do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto propiciar a atuação conjunta das **Partes** na aplicação de políticas estratégicas de governo para a consecução de programas e projetos de capacitação de recursos humanos e/ou de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão científica, tecnológica ou de inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução

2.1 - As atividades a serem desenvolvidas e as obrigações a serem respeitadas no âmbito do presente Acordo de Cooperação Técnica serão definidas por meio de chamada, termo de referência ou outro instrumento que por ventura venha a ser utilizado pelo IFRJ.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

2.2 – As atividades serão implementadas em estrita observância dos dispositivos legais e, no que se refere aos programas e instrumentos de fomento, das normas estabelecidas pelas agências de fomento as quais o IFRJ tiver propostas deferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações Das Partes

3.1 – Compete ao IFRJ:

- a) notificar a Prefeitura Municipal de todo apoio financeiro à proposta de natureza científica, tecnológica e/ou de inovação concedido pelas agências de fomento a pesquisador que a tenha indicado como sede de execução do projeto ou do plano de trabalho;
- b) designar um interlocutor com o respectivo e-mail permanente para receber e enviar documentos sobre o presente Acordo.

3.2 – Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA:

- a) comunicar ao IFRJ a não aceitação de um apoio específico notificado pelo IFRJ conforme previsto no item 1 das obrigações do IFRJ. A não comunicação dentro de 30 (trinta) dias da notificação implica na aceitação do apoio pela Prefeitura Municipal;
- b) oferecer ao pesquisador toda a infraestrutura necessária à realização do projeto de pesquisa/plano de trabalho aceito pela Prefeitura Municipal;
- c) designar e comunicar ao IFRJ um interlocutor com o respectivo e-mail permanente para receber e enviar documentos sobre o presente Acordo;
- d) comunicar imediatamente ao IFRJ, qualquer alteração no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

4.1 – Este Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

4.2 – Este instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelas partes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data que pretenda encerrar a intenção cooperativa definida neste Acordo, respeitando-se as obrigações assumidas entre as partes e suas repercussões quanto a possíveis terceiros interessados.

PROCESSO Nº 2393/19
DATA 02/04/19
RUBRICA
P



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – A rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, operando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – O IFRJ providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União (DOU) após a assinatura do respectivo instrumento pelas **Partes** e no rol de parceiros estratégicos disponibilizado em sítio eletrônico próprio deste Instituto Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

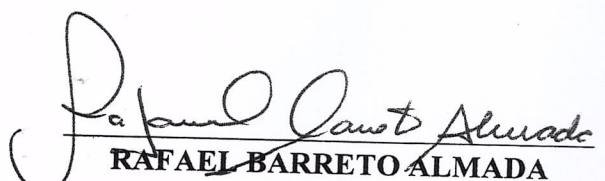
7.1 – A Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro, é o foro eleito para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

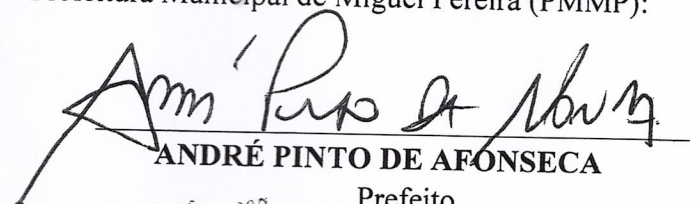
8.1 – Como prova da livre pactuação, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais.

Rio de Janeiro, RJ, 27 / fevereiro / 2019

Pelo IFRJ:


RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor

Pelo Município de Miguel Pereira por intermédio da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira (PMMP):


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Município de Miguel Pereira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	2395/19	
DATA	14/06/19	FOLHA
RUBRICA		28

Romton

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

PARTES – Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ.

OBJETO – Propiciar a atuação conjunta das partes na aplicação de políticas estratégicas de governo para a consecução de programas e projetos de capacitação de recursos humanos e/ou de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão científica, tecnológica ou de inovação.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O prazo do presente Acordo de Cooperação Técnica é de 02 (dois) anos a partir da publicação no Diário Oficial da União.

DATA E ASSINATURAS – Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2019. André Pinto de Afonseca- Prefeito Municipal pelo Município de Miguel Pereira; Rafael Barreto Almada – Reitor pela Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2395/2019, datado de 12 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 11/06/2019
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 1613im nº 488
Rúbrica *Romton*
Mat. 012450

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 -Ramal (0xx) 2483-9208-Fax: (0xx24) 2483-9240 –
e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Homologo e Adjudico a licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 023/2019 - Processo Administrativo n.º 8812/2018, cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE ÓLEO 2 TEMPOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA ROÇADEIRAS, PERFURADOR E MOTOSERRAS DA MARCA STIHL, conforme solicitação da Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos e demais Secretarias solicitantes, em favor das empresas:

-PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, com o item 01 ao valor de R\$ 134.316,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e dezesseis reais).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Miguel Pereira, 12 de Abril de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
-Prefeito Municipal-

Homologo e licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 022/2019 - Processo Administrativo n.º 8812/2018, cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE ÓLEO 2 TEMPOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA ROÇADEIRAS, PERFURADOR E MOTOSERRAS DA MARCA STIHL, conforme solicitação da Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos e demais Secretarias solicitantes, em favor das empresas:

-MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BIRELI, CNPJ: 26.872.744/0001-80, com os itens 01 a 45, 47 a 83, ao valor de R\$ 92.942,20 (noventa e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

-M DA SILVA CURITIBA COMÉRCIO DE ALIM. E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 31.598.073/0001-11, com o item 46, ao valor de R\$ 33.631,20 (trinta e três mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Importa o presente Pregão Presencial o total de R\$ 126.573,40 (cento e vinte e seis mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Miguel Pereira, 15 de Abril de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES - Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

OBJETO - Propiciar a atuação conjunta das partes na aplicação de políticas estratégicas de governo para a consecução de programas e projetos de capacitação de recursos humanos e/ou de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão científica, tecnológica ou de inovação.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - O prazo do presente Acordo de Cooperação Técnica é de 02 (dois) anos a partir da publicação no Diário Oficial da União.

DATA E ASSINATURAS - Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2019. André Pinto de Afonseca- Prefeito Municipal pelo Município de Miguel Pereira; Rafael Barreto Almada - Reitor pela Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2395/2019, datado de 12 de março de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Miguel Pereira - RJ - 1º andar - CEP 26900-000
Telefone (24) 2483-9200 / www.pmpm.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Miguel Pereira - RJ - 1º andar - CEP 26900-000
Tel.: (24) 2484-2303 / www.camaramp.rj.gov.br